



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 157 Folha nº: 164
Data: 19-09-13 Nome: Ana 86513F

Secretaria Municipal de Educação

294
Segundo Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Municipal de Assistência Social - AMAS (Proc. 01-078.563-12-56)

O Município de Belo Horizonte, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Carangola, nº 288, 7º andar, B. Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, com CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Procurador Geral do Município, Dr. Rúsvel Beltrame Rocha, o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira e a Associação Municipal de Assistência Social - AMAS, com sede na Av. Afonso Pena nº 4000, andar térreo, B. Mangabeiras, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.126.040/0001-54, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Presidente Ajalmar José da Silva, C.I. Nº M-947.696/SSP-MG, CPF nº 094.293.526-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio originalmente celebrado, com fulcro no art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio originalmente celebrado entre o Município de Belo Horizonte a AMAS - Associação Municipal de Assistência Social.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Plano de Trabalho, as planilhas e o Plano de Ação 2013 são partes integrantes do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do convênio originalmente celebrado, pelo período de 06 (seis) meses, compreendido entre 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem o valor total estimado de R\$ 212.654,04 (duzentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta do Município, por meio dos recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária nº 2200.0005.12.365.140.2.046 3.3.50.43-02 03.00, ou por outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio celebrado e do primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de julho de 2013 até a data da sua publicação.



Handwritten signatures and initials.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

295

Segundo Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de educação e a Associação Municipal de Assistência Social - AMAS (Proc. 01-078.563-12-56)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito do Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer controvérsias fundadas no presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013.

Camirango
Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATÉS/SMF

Sueli Maria Baliza Dias
Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-8
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Rúsel Beltrame Rocha
Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 446-4
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED

Ajalmar José da Silva
Ajalmar José da Silva
Presidente da AMAS

Mosart Alvares de Mendonça Jr.
Mosart Alvares de Mendonça Jr.
Assessor Especial e Jurídico - AMAS
OAB/MG 88.021

Candice de Faria Santana
Visto: Assessoria Jurídica/SMED
Candice de Faria Santana - BM 446-4
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED

Visto: Assessoria Jurídica/AMAS

Testemunhas: 1) _____

2) _____

